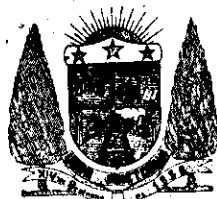


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0603



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 297

(30 de Outubro de 1964)

Dispõe **Autorisa a Prefeitura Municipal a efetuar pagamento de seguro dos funcionários.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a pagar à Cia. Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes, a importância de R\$207.994,00 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), relativa à apólice de seguros de empregados.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 30 de Outubro de 1.964.

Padre Cesar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Outubro de 1.964.

Nelson Antonio de Gasperi
NELSON ANTONIO DE GASPERI
Secretário.